



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Sala das Comissões

Aos **vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove**, reuniram-se ordinariamente, em comum acordo e conjunto, nas dependências da Câmara Municipal de Alta Floresta, Mato Grosso, as **comissões de Legislação, Justiça e Redação Final¹; e de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária²**; com a presença dos vereadores: Aparecida Scatambuli Sicuto (Cida), que dirigiu os trabalhos; e Luiz Carlos de Queiróz, observado a ausência justificada dos vereadores Marcos Roberto Menin e Valdecir José dos Santos, como também o preenchimento da vaga de membro da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária pela vereadora Aparecida Scatambuli Sicuto, conforme ciência dada pela Portaria nº 037, de 21/02/2019. Marcaram presença também os convidados: o empresário Vicente da Riva, acompanhado do colaborador o Sr. Valter Oliveira Guedes, da Indeco, os vereadores Silvino Carlos Pires Pereira, Mequiel Zacarias Ferreira, Elisa Gomes Machado, Oslén Dias dos Santos, José Aparecido dos Santos (Cidão) e José Elói Crestani, e ainda o Secretário Jurídico, Dr. Carlos Eduardo Marcatto Cirino, conforme lista de presença anexa, parte integrante e indissociável desta ata. Inicialmente, com vistas a presença dos convidados, foi-se direto ao tema objeto do convite, constante do **Expediente**, a saber: **1) Projeto de Lei nº 1969/2018** (Executivo Municipal) - autoriza o Chefe do Executivo Municipal firmar acordo judicial com INDECO – Integração Desenvolvimento e Colonização LTDA, cujo objeto é a extinção da ação 352-86.2002.811.0007 (cód. 15109), conforme exatos termos da minuta anexa, e dá outras providências, sob o crivo da Secretaria Jurídica. Na qualidade de relator do processo, o vereador Luiz Carlos, cumprimentando e agradecendo a presença de todos, falou que a presente participação dos convidados foi em atendimento a um pedido do próprio empresário, o Sr. Vicente da Riva, por ocasião de um encontro e uma conversa com o mesmo, com isto, enquanto relator do processo na Comissão de Legislação, achou interessante abrir este espaço para ouvi-lo em relação a proposta apresentada pelo Poder Executivo. Reafirmou a todos, a sua preocupação em relação ao projeto, especificamente fazendo uma relação do assunto ao percentual mínimo que o loteador deve reservar dentro da área a ser loteada, conforme Lei Federal 6.766/79, de que trata do parcelamento do solo urbano, segundo Luiz Carlos entendia que estas áreas, objeto da questão, foram



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Sala das Comissões

computadas no passado quando da ocasião do processo de criação dos loteamentos, porém, ante esta conversa com o empresário ela havia compreendido o assunto. Neste intermédio, o vereador Luiz Carlos justificou a ausência dos vereadores Emerson Machado, Marcos Menin, Valdecir J. dos Santos (Mendonça) e Demilson Siqueira, pontuando também que, provavelmente os demais vereadores chegariam em breve. Após, fez suas considerações iniciais o empresário Vicente da Riva, o qual falou da idéia surgida em conversa com o vereador Luiz Carlos de Queiroz, e quanto a sua participação nesta reunião. Vicente falou que entende bem sobre o tema em discussão, ate porque já atuou como Chefe do Poder Executivo. Disse haver acompanhado todas as discussões com o Executivo e o Poder Judiciário. Fez menção ao ganho de causa, por 7 votos a 1, na questão das indenização das áreas verdes. Falou da morosidade de processo, além disto, a respeito da preocupação do vereador Luiz Carlos quanto percentual de áreas públicas garantido pela Lei Federal 6766/79, explicando que a Indeco não fez loteamento na ocasião do processo de colonização, mas sim construiu uma cidade, citando inúmeras áreas que deixaram para equipamentos públicos e outras questões, como APAE, Corpo de Bombeiros, Cemitério, enfim, explanando também que na ocasião da instalação destes locais a Indeco dava anuência destas áreas, daí a existência de mecanismo neste sentido. Seguidamente, fez uso da palavra o Sr. Valter de Oliveira Guedes, da Indeco, popularmente conhecido como “Valtinho”, o qual apresentou um amplo esclarecimento a todos sobre o tema. Inicialmente, agradeceu a todos por oportunizarem de prestar estes esclarecimentos e sanar dúvidas em relação ao projeto encaminhado pelo Executivo à Camara, com isto, possibilitando darem andamento a um procedimento que vem se arrastando desde 2012, logo, “Valtinho” passou a apresentar um breve histórico da Ação impetrada pela Indeco, a partir do exercício 2012. Disse que desde então, a Indeco vem por todos os meios buscando resolver a demanda. Entre outros assuntos, falou que na Administração do Prefeito Asiel houve uma sinalização favorável deste entendimento, porém, existiam uma séria de situações que deviam ser equacionadas e outra série de execuções de serem atendidas. Disse também que era necessário ainda, um entendimento favorável do Ministério Público (MP), assim como um ajuste contábil por parte da Prefeitura, enfim,

Fl. 2 de 8



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Sala das Comissões

uma série de sinalizações que com este sinal positivo do Prefeito Asiel passaram a se discutir. Prosseguindo, disse que em 2017, começaram a elaborar uma minuta para este entendimento. Disse que o MP por sua vez, nunca havia sinalizado contra, que os únicos questionamentos eram em relação aos valores. Disse que através de uma perícia, designada pela própria Justiça, houve uma avaliação dos valores inerentes à questão. Mencionou ainda que com base em todas estas consultas, inclusive através da realização da perícia, houve esta composição e que, em momento nenhum houve entendimento para o recebimento em moeda corrente, mas invariavelmente as discussões eram voltadas para compensação em créditos tributários. Falou que mesmo nesta compensação inicialmente estabelecida em oito milhões, e ante a conclusão de que o município não tinha condições de assumir este valor, outras diversas discussões foram realizadas em busca de uma solução. Falou da formação da comissão de assuntos fundiários, criada e presidida pela Juíza de Direito, a Dra. Milena Ramos, comissão esta onde existe a participação e representação de inúmeros segmentos da sociedade, inclusive Câmara Municipal representada pelo ver. Emerson Machado. Entre outras considerações, Valtinho mencionou também que as transações imobiliárias em relação a estes imóveis, objetos de desafetação das áreas verdes, vinham sendo prejudicadas, até o ano passado praticamente não ocorria, inclusive haviam financiamentos encaminhados e sem liberação. Falou também de outras situações, como das unidades locais do Corpo de Bombeiros e da SEMA, órgãos estes que tinham recursos disponíveis para investimentos e que foram impossibilitados ante a existência desta questão, mencionando ainda o caso da UNIFLOR (União das Faculdades de Alta Floresta). Continuando suas explanações, “Valtinho” falou da Audiência provocada pela Dra. Milena, através desta Comissão de Assuntos Fundiários, com a finalidade de ajustar uma composição entre Indeco e município, com isto, conseguindo marcar esta audiência no ano passado. Neste intermédio, o vereador Luiz Carlos fez um breve questionamento sobre a participação do Poder Legislativo nestas discussões. Retomando, “Valtinho” disse que houve a representação do Legislativo na comissão, mas talvez não houvesse a no dia do firmamento do acordo judicial. Continuando, explicou que com base na petição protocolada pela Indeco, é que a Dra Milena provocou esta audiência. Disse que

Fl. 3 de 8



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Sala das Comissões

na ocasião desta audiência, uma das condições estabelecidas pelo Poder Judiciário foi a liberação das matrículas dos imóveis e que, previamente já se havia um entendimento de estabelecerem este acordo em quatro milhões de reais. Falou que a Indeco naquele dia, na audiência, mais uma vez mostrou sensibilizada com o município e se colocou a disposição de anuir a liberação das matrículas dos imóveis aos seus devidos proprietários. Falou também que, para efetuarem o acordo, eles necessitariam de um parecer do MP e a autorização da câmara de vereadores, mas mesmo assim, mesmo parcialmente acordado (faltando a autorização da Câmara), como forma de colaborarem definiram por firmar o acordo. Falou do entendimento do MP que, posteriormente, se manifestou nos autos favorável ao acordo, com algumas ressalvas, mas favorável a algumas alienações que o município fizera na ocasião, logo, a Juíza procedeu com um despacho para que se conclua os entendimentos, entre elas a lei autorizativa pelo legislativo municipal. Assunto trazido também pelo Sr. “Valtinho”, foi quanto aos credores deste acordo, que são Indeco, seus respectivos sócios, e algumas outras empresas ligadas aos sócios, e que estas foram algumas das observações quanto entendimento da legalidade pela Procuradoria Jurídica da Prefeitura e do MP quando a minuta começou a ser desenvolvida. Disse que um parecer da Procuradoria Jurídica do município, não trouxe uma restrição deste crédito aos sócios da Indeco e suas empresas. Disse que nunca foi intenção da Indeco, negociar estes créditos com terceiros, de tal forma, que chegaram a este entendimento e esta composição do acordo, restringindo os créditos somente à Indeco, seus sócios e as empresas então elencadas na minuta. Com relação ao pagamento, “Valtinho” falou ainda do valor estabelecido na minuta, que neste entremeio entre o acordo e a apresentação da Minuta à câmara, alguns interessados, credores elencados, passaram a não mais efetuarem o recolhimento de alguns tributos municipais, em função deste entendimento, com isto, resultando em irregularidade fiscal perante a fazenda pública municipal, logo, impossibilitados de acesso à certidões negativas. Prosseguindo expôs que desde que houve o entendimento pelo MP, inclusive a Indeco já anuindo a liberação das matrículas, incansavelmente vem cobrando esta autorização legislativa. Outrossim, disse que a partir da decisão da Indeco, seus sócios e empresas, haverem tomado a decisão de não recolherem

Fl. 4 de 8



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Sala das Comissões

determinados tributos, certamente, houve a elevação de sua dívida ativa. Entre outras considerações, finalizando, Valtinho disse que a Indeco aceitou determinadas condições, tal qual, também estabeleceu suas condições, ou seja, se este processo não vir a se concluir, a Indeco retornaria o processo a sua fase inicial, ou seja, com base no pedido na avaliação imobiliária designada pela própria justiça, algo em torno de quarenta e nove milhões de reais. Além disto, frisou que, por parte da Indeco, querem mais que nunca concluírem este procedimento, e que em nenhum momento passa-se pela cabeça que este procedimento não venha se concluir e terem que voltar ao seu estágio inicial. Concluiu, agradecendo a oportunidade e ponderando que era isto, no momento, que haviam se disponibilizado para esclarecem à câmara de vereadores. Na sequência, o vereador Luiz Carlos de Queiroz, conforme algumas falas que fez na tribuna por ocasião da realização de sessão legislativa, indagou se esta anuência as autorizações de registro de escrituras ocorreu em maio de 2017 ou antes da manifestação do MP, o que foi respondido pelo Sr. “Valtinho” que antes. Continuando, Luiz Carlos esclareceu aos representantes da Indeco quanto a data de entrada do Projeto na câmara, em dezembro de 2018 (período de recesso), e o início de sua tramitação nas comissões, em fevereiro. Em seguida, usou da palavra a vereadora Elisa Gomes, a qual disse que recebeu o processo no email constante basicamente do projeto de lei a respectiva justificativa. Falou da importância dos vereadores terem acesso a todos os documentos que compõem o referido processo, além das atas das reuniões em que se buscou este entendimento, falou de sua confiança em tudo o que fora esclarecido pelos representantes da Indeco, porém, tinha que se pautar em documentos de modo a esclarecer o que fosse necessário a população, logo, entendendo que deveriam fazer uma solicitação de todos os documentos à Prefeitura. Seguidamente, usou da fala o vereador Mequiel Zacarias, o qual falou da importância de acesso ao parecer do MP. Em seguida, “Valtinho” disse que mesmo os senhores vereadores buscando estes documentos, eles, Indeco, estavam à disposição para atendê-los na medida do possível. Luiz Carlos, enquanto relator do processo colocou a palavra à disposição dos demais pares que tivessem dúvidas, logo, a vereadora Aparecida Siculo fez suas considerações. Neste intermédio, uma indagação trazida pelo vereador Luiz Carlos e solicitada a esta assessoria, é que

Fl. 5 de 8



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Sala das Comissões

buscasse informações da quantidade de propriedades que estavam envolvidas neste processo. Neste intermédio, registrou-se a presença do vereador Eloi Crestani. Participou dos trabalhos também, fazendo suas considerações e indagações, o vereador Oslen Dias (Tuti). Respondendo a pergunta da vereadora Cida, o Sr. “Valtinho”, disse que grande parte dos imóveis já encontram-se matriculados em nome de terceiros, porém, ainda existiam imóveis cujas matrículas ainda encontravam-se em nome do município. Quanto a pergunta do vereador Tuti, “Valtinho” respondeu que o procedimento não se concluindo, o processo volta ao seu estágio inicial, conforme inclusive, no que se refere à possíveis penalidades que venham a ser aplicadas, estas dar-se-iam ao então gestor que iniciou o processo de desafetação. Na sequência, fez uso da palavra o Secretário Jurídico desta Casa, Dr. Carlos Eduardo Marcatto Cirino, o qual apresentou brevemente algumas considerações e indagou se o MP teve conhecimento desta minuta do acordo, logo, sendo respondido pelo “Valtinho” que a minuta foi juntada aos autos mesmo sem assinaturas, mas certamente considerada para efeito do acordo. Esclareceu também que, quanto aos imóveis, cujas matrículas encontram em nome do município, a Indeco anuiria esta autorização de registro, sem qualquer interferência. Neste intermédio, Vicente da Riva, fez uma ampla explanação a respeito do assunto, dizendo que não se cumprindo o acordo realmente buscariam o início do processo. Disse que não estão pedindo nenhum tipo de privilégio, e que nada ainda foi assinado enquanto não houver a autorização legislativa da câmara. Vereador Cidão, também fez brevemente suas considerações ao assunto, tal qual o vereador José Elói Crestani, o qual agradeceu a oportunidade e pediu escusas pelo atraso, parabenizou o Dr. Vicente pela presença e explanações. Dr. Vicente, transferiu os votos do vereador Eloi a Juíza, Dra. Milena, que conduziu todo o processo. Luiz Carlos, novamente observou que a presente reunião não foi uma convocação da Câmara, da comissão, mas a disponibilidade da Indeco em fazer-se presente para o assunto. Encerrada as discussões acerca do presente Projeto de Lei 1969/2018 e dispensado os convidados, a comissão, seguiu os trabalhos, definindo, portanto, aguardarem pelo parecer jurídico, assim como a resposta do Ofício nº 001/2019-COM, de 06/02 do corrente, remetido a Prefeitura, remeterem cópia integral do processo a todos os vereadores, inclusive outros



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Sala das Comissões

documentos que venham a ser juntados no processo, expedirem pedido de dilação de prazo ao presidente do legislativo e, assim, voltarem a tratar do assunto na próxima ocasião. **2) Projeto de Lei nº 1966/2018** (Poder Executivo Municipal) - Dispõe sobre os Benefícios Eventuais no Âmbito da Política Municipal do Sistema Único de Assistência Social de Alta Floresta - SUAS/Alta Floresta – e dá outras providências, anexado parecer jurídico favorável com recomendações, além de dilação de prazo deferida. Registra-se neste intermédio, a presença e a participação da representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Sra. Sirlei Vaz da Silva Capeleti (Chefe de Assistência Social). Assim sendo, após uma ampla discussão entre os membros das comissões, o Secretário Jurídico – Dr. Carlos e a representante da Assistência Social entenderam a necessidade de algumas adequações à propositura, logo, a Sra. Sirlei incumbiu-se de tratar o assunto com a procuradoria jurídica do município, em busca das alterações discutidas e dentro das possibilidades, substituírem a proposta então apresentada. Assim sendo, agradecendo a participação da representante de assistência social, definiram aguardar seu pronunciamento e, portanto, debaterem em outra ocasião. **3) Projeto de Lei nº 038/2018** (vereador Mequiel Zacarias Ferreira) - Institui a Política Municipal do Controle Populacional de Cães e Gatos e dá outras providências, anexado parecer jurídico contrário e com dilação de prazo deferida, o qual, ante a participação e colocações apresentadas pelo autor da proposta na reunião anterior, a presidente, vereadora Cida, participou ao Secretário Jurídico, Dr. Carlos Marcatto sobre o assunto, o qual reafirmou o seu parecer jurídico, concluindo que, a presente proposta e o projeto anteriormente discutido por esta Casa quanto a proibição do consumo de “narguile” tratam de assuntos distintos, explicando a respeito e se colocando a disposição do vereador se necessário. Assim sendo, as comissões definiram que fosse transmitido o posicionamento do Secretário Jurídico ao autor da proposta, e, portanto, tratariam no assunto na próxima ocasião. **4) Projetos de Lei 004 à 009/2019** (vereadora Elisa Gomes Machado) que estabelece delimitações dos bairros que especifica, sob o crivo da Secretaria Jurídica, os quais, expediram pedido de dilação de prazo ao presidente do legislativo e mantiveram na comissão definindo aguardarem pelo parecer e, portanto, tratarem na próxima ocasião. **5) Processo digitalizado nº**

Fl. 7 de 8



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Sala das Comissões

17.296-0/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, atinente as Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Alta Floresta relativas ao exercício de 2017, com PARECER PRÉVIO Nº 73/2018 – TP, CONTRÁRIO à aprovação das Contas, incluindo também os processos, igualmente digitalizados, nº 27.569-7/2018, 31.479-0/2013, 5.508-5/2017 e 5.509-3/2017 (apensos), bem como das peças de planejamento (Leis – 2.348/2016/LDO e 2.349/2016/LOA), o qual, a comissão pertinente, de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária, ratificaram o comunicado protocolado junto ao Chefe do Poder Executivo, dando-lhe ciência do recebimento do processo pela comissão, no mais, o processo ficou mantido ao crivo do vice-presidente/relator da Comissão de Fiscalização, vereador Marcos Roberto Menin, para os procedimentos necessários. Nada mais havendo a tratar, foi declarada encerrada a reunião e eu, José Tito dos Santos, Secretário de Divisão Parlamentar, lavrei e digitei a presente ata, que após lida e achada conforme vai por mim subscrita e assinada pelos membros da comissão.

¹ Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Presidente: Ver^a. Aparecida Scatambuli Sicuto – Cida (PSDB)

Vice-Presidente/Relator: Ver. Luiz Carlos de Queiróz (MDB)

Membro: Ver. Valdecir José dos Santos – Mendonça (PSC)

² Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária

Presidente: Ver. Luiz Carlos de Queiroz (MDB)

Vice-Presidente/Relator: Ver. Marcos Roberto Menin (DEM)

Membro: Ver^a. Aparecida Scatambuli Sicuto – Cida (PSDB)